



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 9/2026/DGP-INSS

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.

Aos servidores do INSS.

Assunto: Fluxo para solicitação de desligamento do PGD.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.030306/2026-63.

Senhores(as),

1. Em razão da publicação da Portaria PRES/INSS nº 1.923, de 28 de janeiro de 2026, e considerando o disposto em seu artigo 2º, que prevê a possibilidade de solicitação do desligamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência da referida Portaria, comunica-se a adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

2. Diante disso, e considerando a necessidade de estabelecer um fluxo específico para o período de transição, apresenta-se a seguir o procedimento correspondente.

3. O servidor interessado no **desligamento** deverá:

- abrir processo SEI (servidor):

- > acessar a plataforma SEI;
- > iniciar um processo;
- > tipo "Pessoal: Programa de Gestão e Desempenho - PGD";
- > especificação - "solicitação de desligamento do PGD"
- > interessado - nome do servidor interessado;
- > nível de acesso - restrito informação pessoal;
- > salvar.

- incluir documento (servidor):

- > após iniciado o processo, na opção "incluir documento", inserir o documento "Pedido de Desligamento do PGD";
- > interessado - nome do servidor interessado;
- > nível de acesso - restrito informação pessoal;

> salvar.

> após a criação do documento, deverá ser preenchido o pedido formal de desligamento do PGD;

> o servidor deverá assinar o processo e, na sequência, encaminhá-lo à sua chefia imediata para assinatura, a fim de validar a solicitação de desligamento;

> o processo deverá ser direcionado ao Setor de Administração de Frequência e do Programa de Gestão e Desempenho - SEFPG de sua vinculação, ou às unidades responsáveis pela gestão de desligamento do Sistema de Gerenciamento de Produtividade, no âmbito das áreas técnicas e Diretorias.

4. No que se refere às solicitações de adesão ou de alteração de modalidade no âmbito do PGD, esclarece-se que o respectivo procedimento já se encontra disciplinado na Portaria PRES/INSS nº 1.800, de 31 de dezembro de 2024, especialmente em seus artigos 17 e 18, que tratam dos fluxos e das etapas a serem observadas.

5. Importa ressaltar que, transcorrido o prazo previsto no art. 2º da Portaria PRES/INSS nº 1.923, de 28 de janeiro de 2026, e conforme disposto em seu §1º, a ausência de solicitação de desligamento do PGD implicará a permanência tácita do participante no programa. Ressalta-se, ainda, que o servidor poderá solicitar o desligamento do PGD ao longo do ano, devendo observar o cronograma estabelecido no art. 18 da Portaria PRES/INSS nº 1.800.

6. Por fim, considerando que a Portaria PRES/INSS nº 1.923, de 28 de janeiro de 2026, entrará em vigor apenas em 2 de março de 2026, os pedidos de desligamento poderão ser formalizados em fevereiro, devendo o servidor permanecer vinculado à modalidade atualmente designado, até o dia 1º de março de 2026.

Atenciosamente,

YVELINE BARRETTO LEITÃO

Diretora de Gestão de Pessoas

Anexos: I - Pedido de Desligamento do PGD (SEI nº 24098216).



Documento assinado eletronicamente por **YVELINE BARRETTO LEITAO, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/02/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24128925** e o código CRC **AA2AF2EB**.

DGP – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF – CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4991. E-mail: dgp@inss.gov.br – <http://www.inss.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.030306/2026-63

SEI nº 24128925